

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE
CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS
PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.009 ? Secretaria Municipal de Cultura
02.009.04.122.0031.2042 ? Manuten?o do Gabinete da Sec. De Cultura
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. Vantagens Fixas - PC ? Fonte 1.000..... R\$ 13.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obrigas Patronais ? INSS ? Fonte 1.000..... R\$ 3.000,00
S o m a R\$ 16.000,00
T O T A L R\$ 16.000,00

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.010 ? Fundo Municipal de Cultura
02.010.13.392.0031.2046 ? Manut. da Biblioteca Munic. e Atual. Acervo
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ? 081/2010, de 05/11/2010 ? Fls. 02)

3.1.90.11.0000 ? Venc. Vantagens Fixas - PC ? Fonte 1.000..... R\$ 16.000,00
S o m a R\$ 16.000,00
T O T A L R\$ 16.000,00

=====

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicao.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 05 de novembro de 2010.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito